

*Entre as dores e o crescimento: a atuação dos ouvidores gerais no  
Rio de Janeiro (1700-1752).*

Silvio Henrique Guimarães Pedrosa\*

**Resumo:** Tencionando, neste trabalho, ponderar a respeito da atuação dos ouvidores gerais no Rio de Janeiro da primeira metade do século XVIII, período que, com argúcia, Charles Boxer definiu como a Idade de ouro, das dores e do crescimento da América Portuguesa, pretende-se tecer sucintas considerações acerca do tema, mormente aqueles que puderam ser analisados na leitura dos primeiros *Autos de correições*.

**Palavras-chave:** administração colonial; ouvidores gerais; história institucional.

**Abstract:** In the present work we intend to argue about the action of the general listeners in Rio de Janeiro, at the first-half of the eighteenth-century, period which is wisely called by Charles Boxer as the Golden Age of Brazil, of its pains and growth, as well as we will try to proceed with some short considerations concerning to the theme, especially those that are able to be analyzed by the initial reading of the *Autos de correições*.

**Key-words:** colonial administration; general listeners; institutional history.

### Introdução

Entre dores e crescimento transcorreu todo um enquadramento da história da América Portuguesa como, metaforicamente, assinalou Charles Boxer (BOXER, 2000). Os anos finais dos seiscentos balizaram o início de uma idade de ouro, mas que seria, porém, fortemente sulcada por revoltas e cortada por uma atmosfera duplamente perigosa para a Coroa.

De dentro da colônia emanavam desordens e conflitos, que desbastados a muito custo pelos funcionários do Rei, rearranjavam, por vezes, as hierarquias sociais, desestabilizando as ordens vigentes por toda a América Portuguesa.

---

\* Graduando da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Voluntário da linha *Direito e justiça na evolução do Estado e da sociedade do Brasil*, sob a orientação do Prof. Dr. Marcos Guimarães Sanches.

Por outro lado, a política de neutralidade portuguesa face aos conflitos dinásticos ocorridos na Europa, já não assegurava aos domínios ultramarinos a tranqüilidade de outrora e a cidade do Rio de Janeiro seria alvo dileto das forças francesas no final da primeira, início da segunda década dos setecentos (BICALHO, 2003:257-298).

Conjugavam-se deste modo ameaças internas e externas, impunha-se um enquadramento crítico (SOUZA, 2006:79-97) ao qual os funcionários coloniais deveriam responder de pronto. Neste contexto tenso, em meio a antagonismos sociais graves e assimetrias de poder alternantes, a administração da justiça recheava-se de dificuldades adicionais, não fossem muitas as habituais.

Imbuído de um sem-número de competências e atribuições, o ouvidor geral, cargo que remonta às origens do Governo geral, encontrava-se munido de poderes invejáveis, segundo legislado no livro I das Ordenações filipinas. Interessa aqui apontar caminhos para um ulterior desenvolvimento da pesquisa, procurando na pouca documentação vista indicações dos movimentos que a historiografia vem indicando.

### **Lógica absolutista e estratégias sociais no ultramar**

As recentes contribuições, atinentes a historiografia dedicada ao estudo da formação do Estado Moderno, vêm destacando, num movimento historiográfico de monta, a autonomia relativa das periferias em questão nas mais diferentes paragens.

No tocante a América Portuguesa, conectada evidentemente aos estudos sobre o Absolutismo português, tal tendência tem se mostrado profícua, da qual é fruto um novo viés explicativo, mais focalizado nas ambições centrífugas da sociedade colonial (HESPANHA, 2001:163-88).

Aquiescer desta situação, porém, também não nos parece resolver os amplos questionamentos que vem à tona na investigação destas complexidades, constituintes da imbricação Estado/sociedade colonial. Pensar, talvez, um “mando temporizador” (SOUZA, 2006:30-31), que nem mesmo já terminara de bater, se emendava em cuidados, insta-nos a ter uma perspectiva vigilante dos percalços da administração imperial.

Quando da conquista do recôncavo fluminense aos franceses no século XVI, vassalos do Rei, por seus próprios cabedais e homens, tiveram papel de destaque. Efetuada a conquista, requereram aqueles ser contemplados pelo *sistema de mercês* inaugurado quando da Reconquista. Providos não só com as melhores porções da terra,

mas ainda com cargos na governança, fazendo da Câmara reduto dos seus mandos, como as constantes interferências nos preços dos gêneros em seu favor, por exemplo, tais conquistadores, sob a montagem da economia de *plantation*, erigiram-se em “*nobreza da terra*”, passando, através da política a ter primazia na regulação do quê foi denominado “*mercado imperfeito*”. Configurou-se aí uma “*nobreza da República*” (FRAGOSO, 2000:45-122).

Dominados os cargos da governança durante todo o século posterior à conquista, esta posição privilegiada tendeu a desaparecer na segunda metade do século XVII. Continuaram, entretanto os assentos da Câmara a servirem aos seus desígnios e quando, em fins dos seiscentos, primeira metade dos setecentos, comerciantes reinóis se insinuaram a ocupá-los, instaurou-se um campo de conflito, o qual, segundo Maria Fernanda Bicalho foi generalizado para as cidades marítimas da Colônia e não especificidade fluminense (BICALHO, 2003:367-395).

Enredado nesta trama o ouvidor, enquanto magistrado real, lida com tais faces da prática administrativa e ao prover suas correições fornecesse-nos um *lócus* de exemplar de análise.

Nosso intuito é aqui inferir breves reflexões acerca da prática judicial e política dos ouvidores gerais, propondo lembrar a dimensão social da administração colonial, impondo-nos sempre a premissa básica de “*ignorar o truísmo de que burocratas são pessoas humanas é perder de vista a dinamicidade do relacionamento entre burocracia e sociedade*” (SCHWARTZ, 1979:137).

### **João da Costa Fonseca e os embargos a eleição camarária de 1706**

A dezembro de 1706 realizavam-se as eleições da Câmara municipal fluminense. Próximo ao dia da posse dos novos vereadores, já em 1707, porém, entravam os antigos oficiais, com embargos de nulidade à eleição. Da qual se seguiu toda uma sorte de procedimentos dos “*filhos da terra*” com vistas serem bem sucedidos (RIHGB, 1848:208-215).

Sendo a representação dirigida ao Rei, da qual nos fiamos para o relato do que se instaurou, em 1706/07, no tocante aos assuntos camarários, oriunda de reinóis radicados, recai-se aqui no *campo institucional de conflito* que foi a Câmara durante todo período colonial. Antagonizando, *grosso modo*, senhores de engenho e

comerciantes, *filhos da terra* e reinóis, o documento permite entrever um pouco da atuação do ouvidor como representante real.

Tendo os “*supplicados*” tentado embargar a eleição, sob alegação de motivos claramente sem base jurídica ou costumeira como, por exemplo, ser Francisco Gomes Ribeiro, um dos eleitores, “*filho de Portugal*”, rejeita-a o ouvidor geral João da Costa Fonseca. Apela então os suplicados ao Tribunal da Relação da Bahia sem, porém, lograrem melhor sorte.

Recorrem, então, ao juiz de fora, inferior hierarquicamente a ambas as instâncias anteriores, mas que por “*professar com elles mui estreita amizade*” faz uso de práticas ilícitas visando melhor sorte ao embargo. Sugestão de denúncia ao ouvidor e até o roubo do livro da câmara com vereações privadas estavam entre os atos daquele suposto magistrado real.

Ora, tal exemplo nos parece exemplar, tanto por nos proporcionar ver discordâncias entre funcionários da Coroa com funções supostamente parecidas, quanto por fazer notar o quanto as amizades poderiam influenciar nas lutas políticas, tecendo *redes de clientela*, avocadas quando necessário (BARRETO & HESPANHA, 1993:381-393).

Para além disto, contrastando-se os procedimentos do ouvidor neste caso, em concordância com a Relação, com o fato de o rei, em 1709, lembrar aos vereadores não ser obstáculo para officiar na Câmara, o ser reinol, nos parece poder ser inferido ter agido o ouvidor na melhor representação do rei.

### **Tensões potenciais**

O caráter parcial e inferencial das conclusões aqui expostas serve, claramente, de apontamentos muito hipotéticos. Sendo as correições, teoricamente, instrumentos de reorientação dos rumos administrativos para dentro da lógica absolutista, seu conteúdo é de particular interesse para nossa análise.

Ponderando a relação entre matérias abordadas nas correições, entre 1700 e 1712, e a quantidade de conflitos reiterados entre ouvidores e Câmara, talvez possamos entrever melhor tal lógica, pelo menos para essa primeira década.

Nos autos, assinalam-se, entre os serviços de José de Vas Pinto, José de Siqueira, João da Costa Fonseca e Roberto Car Ribeiro, 38 matérias tratadas, sendo 10 delas

tocante a assuntos camarários e das quais nove referiam-se a advertências ou desautorizações e apenas uma delas a um provimento favorável.

Tal quadro, ainda que superficial por se preocupar mais com números do que com nomes, se não nos permite ver as especificidades relacionais da dinâmica entre a burocracia e a sociedade fluminense, pode apontar certa tensão potencial, a qual por vezes atualiza-se em dissensões como aquela em que se envolveu João da Costa Fonseca e aqui nos foi dado narrar.

### Bibliografia e fontes

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império*. RJ: Civilização Brasileira, 2003.

BOXER, C. R.. *A Idade de Ouro do Brasil*. RJ: Nova Fronteira, 2000.

FRAGOSO, João. “A nobreza da República; notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. In: *Topoi*, RJ, n.1, 2000.

HESPANHA, António M. “A constituição do império português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria F; GOUVÊA, Maria de F. *O Antigo Regime nos trópicos*. RJ: Civilização Brasileira, 2001.

*Representação dirigida em 1707 a El-rei D. João V*. In: *RIHGB* t.3, v.10, RJ, 1848. pp.208-215.

SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e Sociedade Colonial*. SP, Perspectiva, 1979.

SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra*. SP: Companhia das Letras, 2006.

TOURINHO, Eduardo. *Autos de Correições de Ouvidores (1700-1747)*. RJ: Prefeitura do DF, 1931.

XAVIER, Ângela & HESPANHA, António. “As redes clientelares” In: HESPANHA, António (coord.). *História de Portugal – Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1993.